



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	31 DE MAIO DE 2022
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia /GO, para atender a Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSO	Recurso Municipal – Dotação Orçamentária nº 2022.6801.4.122.0028.2451.44905100.206.626
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	89444292/2021
INTERESSADO	Agência de Regulação de Goiânia - AR
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	9
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	13
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	13
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	16
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	17
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	18
15 - DAS PENALIDADES	19
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
19 - DO FORO	23
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I- PROJETO BÁSICO	244
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	28
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	39
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	40
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	41
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	42
26 - ANEXO VII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	43
27 - ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	66



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência de Regulação de Goiânia**, doravante denominada **AR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.203/2021**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **89444292/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista na capa deste Edital, fica a presente licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia /GO, em atendimento a Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** O presente procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação designada pelo **Decreto Municipal nº 3239/2021**, a qual competirá:
- 2.1.1.** Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;
 - 2.1.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - 2.1.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;
 - 2.1.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
 - 2.1.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.1.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;
 - 2.1.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.
- 2.2.** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.



3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: --:00H
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:
TELEFONE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: --:00H
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:
TELEFONE:

3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.7.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.9.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital.
- 3.8.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 3.9.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.9.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.9.2.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.



- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.4.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1.** Será verificado ainda, pela Comissão Geral de Licitação eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município, mediante consulta ao:
- 5.1.1.** Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no endereço eletrônico: www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 5.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.1.4.** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.
- 5.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.



5.3.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.3.1, e vice-versa;

5.3.3. Registro comercial, para empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.3.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.4.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

5.4.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

5.4.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.4.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



5.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.1.1.1. O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, **deverá observar o prazo legalmente previsto**, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

5.5.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.5.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.5.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.5.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

5.5.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.



5.5.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.5.**

5.5.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.5.2**

5.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar documentação referente a Qualificação Técnica **conforme item 3 do ANEXO I deste Edital (PROJETO BÁSICO).**

5.6.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6 e 5.5.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6 e 5.5.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.10. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o **original** para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.11. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.



- 6.1.3.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
- 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.1.4.3.** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.5.** A licitante detentora do menor valor ofertado para o certame deverá **apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária**, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia;
- 6.1.6.** Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar **em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - os documentos constantes dos itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**
- 6.1.7.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.1.7.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.7.2.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**
- 6.1.8.1.** O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.9.1.** Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.9.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.10.** A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



- 7.6.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7.** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.4.8.1.**
- 7.8.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1,** não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração,** para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, por meio eletrônico ou via protocolo o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, conforme disposto no § 1º do art. 41 da mencionada Lei
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSOS** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação ou recurso.
- 8.2.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.



- 8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h ou por e-mail descrito na capa deste edital.
- 8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº.2022.6801.4.122.0028.2451.44905100.206.626. Recurso Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. **A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 11.3.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes



remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.10. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia; ou,

11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.10.3. Fiança Bancária.

11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



- 11.10.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 11.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que per tine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



11.17.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

12.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.4. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.

12.4.1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1. PELA **CONTRATADA**:

12.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;



- 12.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;
- 12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Agência de Regulação de Goiânia - AR** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Agência de Regulação de Goiânia - AR** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
 - 13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;



- 13.5.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 13.5.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Agência de Regulação de Goiânia - AR** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 13.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.9.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 13.9.1.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 13.9.1.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 13.10.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 13.10.1.** Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação do índice de obras e serviços rodoviários: Índice Nacional da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas IBRE.
- 13.10.2.** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:
- 13.10.3.**
- $$M = V (I / I_0)$$
- Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 02/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 14.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais



correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

- 14.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 14.6.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.6.3.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
- 14.6.4.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 14.6.5.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 14.6.6.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens** 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.
- 14.8.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item** 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 15.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 15.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 15.3.2**.
- 15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;**
- 15.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:
- 15.3.1.1.1** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;



15.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

- a. As previstas nos incisos I, alínea "a", II, alínea "b", e III, alínea "a", todos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 15.3.1.1**;

15.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

15.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

15.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

15.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 15.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea "c" do **item 15.3.2**.

15.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 15.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 15.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

I - 9 (nove) meses, no caso de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b) não manter a proposta;

III – 18 (dezoito) meses, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução o objeto contratual;
- b) falhar na execução do contrato;

15.4.1. 1º As penas estabelecidas no item 15.4 aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos itens 15.3.3 e 15.4, observado o limite de até 2 (dois) anos.

15.4.2. 2º As penalidades previstas nos incisos I, alínea "a", II, alínea "b", e III, alínea "a" do caput deste artigo serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no item 15.3.1, e após observado o disposto no item 15.3.1.5.

15.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.6. As multas a que se aludem os **itens 15.2 e 15.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada.

15.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

16.1.1. **Apresentar** na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3. **Regularizar** perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

16.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do **Contrato** e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta,



telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br

- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

EDUARDO MERLIN
Secretária Municipal de Administração



20. ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia /GO., para atender a Agência de Regulação de Goiânia - ARG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	5.956.545,41

1. Projeto

1.1 Os documentos necessários e suficientes à contratação e execução do objeto, tais como projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se anexos, juntamente com a publicação deste Caderno de Especificações.

2. VISTORIA

2.1 A participação dos interessados na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

2.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas.

2.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-3091 Byanna Cavalcante ou (62) 3524- 6327 Arlen Oliveira de Menezes e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 horas às 16:30 horas.

2.1.3 A realização da vistoria poderá ser comprovada pelo licitante através de declaração de realização da referida vistoria e do pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declarando ainda, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, e que não se utilizará da alegação de desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Goiânia.

2.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

2.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Quanto à qualificação técnica a empresa contratada deverá atender, no mínimo, às determinações a seguir expostas, com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

3.1.2 Atestado **de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através de documento atestando que a **licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s)**, detentor(es) de **atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, registrado(s)/emitido(s) que comprove(m) já haver o(s) profissional(is), executado serviços com características e dimensões similares ou superiores ao objeto desta licitação:

Descrição



Obra Comercial

3.1.2.1 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.2.2 O profissional constante **da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

3.1.2.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA ou CAU devidamente atualizada.

3.1.3 Atestado de Capacidade técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) requerida(s) à execução do objeto, referente(s) à execução dos seguintes serviços e seus mínimos quantitativos:

Descrição	Unid.	100%	50%
Obra Comercial	M ²	1.687,73	843,86

3.1.4 Observações:

3.1.4.1 No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional será aceito o somatório de atestados.

3.1.4.2 A exigência de apresentação de atestado na realização do presente processo licitatório tem a finalidade de certificar que as concorrentes comprovem que sua qualificação é compatível com o objeto do certame, visando assegurar que as empresas estejam aptas a bem executar as obras em questão.

3.1.4.3 A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU.

3.1.4.4 Os parâmetros fixados na tabela acima são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, e foram restringidos ao mínimo necessário, evitando-se a prática de restrição ao caráter competitivo, de acordo com o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 4.1 O contrato terá vigência por 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO

- 5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço expedida pelo contratante.

6. LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

- 6.1 A obra será construída na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia, GO.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei nº 123/06.
- 8.2 Caso, durante a execução das obras, haja a necessidade de subcontratação, caberá a CONTRATADA justificar à CONTRATANTE para conseqüente apreciação e autorização.

9. CONSÓRCIO

- 9.1 Entendemos que não se justifica a realização de consórcio por não se tratar de obra de grande complexidade técnica, não restringindo, portanto, o caráter competitivo do processo.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta contratação será estabelecido entre a Agência de Regulação de Goiânia e a firma vencedora no regime de empreitada por preço global, conforme a orientação do Acórdão TCU 1977/2013.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 O Contratado ficará obrigado, durante o período irredutível de 05 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir a substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

12. REAJUSTE

- 12.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

- 12.2 Após o prazo previsto no 3.2.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



lo - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

12.3 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

13. PARCELAMENTO

13.1 Referente às contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR, entendemos que o parcelamento da licitação:

13.1.1 Não é tecnicamente viável e não amplia a competitividade, pois poderia causar desinteresse em participações na concorrência em função da dificuldade que as licitantes encontrariam para garantir o andamento simultâneo de serviços sequenciais e/ou complementares sendo realizados por diferentes empresas;

13.1.2 Não é economicamente viável, pois caberia a necessidade de contratação de supervisão para os diversos contratos de forma a garantir a integração entre as empresas evitando prejuízos tanto para o cumprimento do cronograma de entrega da obra quanto para a garantia da qualidade dos serviços executados. Essa contratação poderá onerar os custos da obra;

14. Observações Gerais

14.1 As informações aqui contidas são transcrições do Termo apresentado pelo Órgão demandante.



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATON.º...../2022**

Contrato para construção da sede da Agência de Regulação de Goiânia-AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia – GO, por intermédio da Agência de Regulação de Goiânia e a empresa _____, na forma seguinte:

A **Agência de Regulação de Goiânia** com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade In.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato para a construção da sede da Agência de Regulação de Goiânia-AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia – GO, por intermédio da Agência de Regulação de Goiânia, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº **89444292/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a construção da sede da Agência de Regulação de Goiânia-AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia – GO, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 001/2022 e seus anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;



- 2.1.7. Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;
- 2.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos;
- 2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:
- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.8. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.10. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.11. Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.12. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.
- 2.2.13. Executar as obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela ARG, alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 2.2.14. Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela ARG;
- 2.2.15. Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;
- 2.2.16. Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas



fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

- 2.2.17.** Comprometer-se a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontrem-se em condições adequadas de utilização;
- 2.2.18.** Providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza do serviço, por solicitação da ARG, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- 2.2.19.** Em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).
- 2.2.20.** Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 2.2.21.** Para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a obtenção das seguintes licenças complementares (quando aplicável) para:
1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
 2. Outorga d'água;
 3. Supressão da vegetação (LEF);
 4. Usina de asfalto e/ou concreto;
 5. Posto de combustível;
 6. Bota fora;
 7. Canteiro de obras;
 8. Outras exigências que o órgão ambiental vier a solicitar.
- 2.2.22.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- 2.2.23.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);
- 2.2.24.** Contratar, sempre que possível, os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE.
- 2.2.25.** O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.
- 2.2.26.** Providenciar junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e outras, informações sobre a existência de rede(s) de água, esgoto, adutora(s), cabeamento(s) elétrico(s) e/ou de telefonia, cabo ótico, e outros, que possam interferir na execução dos serviços, principalmente nas escavações de rebaixamento do greide e escavações para execução de galerias de águas pluviais, evitando assim o rompimento das mesmas, cujo reparo, se for o caso, é de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.2.27.** Executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade (Padrão INMETRO e ou ABNT), obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia, ver ANEXO I, que lhe forem fornecidos pela ARG e às modificações propostas e aprovadas pela ARG, durante a execução dos serviços;
- 2.2.28.** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações de projeto da ARG, Diretrizes Básicas para Execução de Obras, memorial descritivo dos projetos, de procedimentos e normas técnicas da Prefeitura de Goiânia, das normas técnicas e especificações do DNIT e



AGETOP, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

- 2.2.29.** Recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, a contar da impugnação da contratada, após decorridos os 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens 3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.6 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.



3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.5 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.2.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

3.2.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

3.2.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. - DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.2. Após o prazo previsto no item 3.3.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

3.3.2.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária nº**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.1.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. **PRAZO:** prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.

5.3. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário **ao Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1. **Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;**

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;



- 7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. **A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
- 7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



8.1.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.1.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3.** Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

10.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;



- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:
- I - 9 (nove) meses, no caso de:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II – 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não manter a proposta;
- III – 18 (dezoito) meses, nos casos de:
- c) ensejar o retardamento da execução o objeto contratual;
- d) falhar na execução do contrato;
- 10.4.1.** 1º As penas estabelecidas no item 10.4 aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos itens 10.3.3 e 10.4, observado o limite de até 2 (dois) anos.
- 10.4.2.** 2º As penalidades previstas nos incisos I, alínea “a”, II, alínea “b”, e III, alínea “a” do caput deste artigo serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no item 10.3.1, e após observado o disposto no item 10.3.1.5.
- 10.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.6.** As multas a que se aludem os **itens 10.2 e 10.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.
- 10.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA OU CAU

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 89444292/2021**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**) _____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

LOTE

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor total é de R\$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Goiânia, aos dias de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - ARG

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco



25. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, Goiânia /GO., para atender a Agência de Regulação de Goiânia - ARG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



26. ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

15. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO									
OBRA:		AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA							
DESCRIÇÃO:		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA							
LOCAL:		GOIÂNIA- GOIÁS							
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 5.956.545,41							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS / DESPESAS GERAIS								43.332,51
1.1	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	AGETOP CIVIS	m2	6,00	2,35	194,14	196,49	1.178,94
1.2	021601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	AGETOP CIVIS	m2	1.687,73	0,00	22,69	22,69	38.294,59
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	18,32	1,56	19,88	954,24
1.4	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	7,47	1,56	9,03	433,44
1.5	00007247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	48,00	0,00	2,25	2,25	108,00
1.6	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	AGETOP CIVIS	m2	583,53	1,34	2,71	4,05	2.363,30
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA / DEMOLIÇÕES								66.973,21
2.1	020210	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	AGETOP CIVIS	m2	50,00	49,99	158,37	208,36	10.418,00
2.2	020400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. GOINFRA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	1.522,29	1.426,57	2.948,86	2.948,86
2.3	020501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. GOINFRA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	564,79	4.012,86	4.577,65	4.577,65
2.4	020600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	AGETOP CIVIS	m2	546,11	14,58	37,27	51,85	28.315,80
2.5	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	30,00	46,72	219,96	266,68	8.000,40
2.6	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	SINAPI	M2	30,00	77,28	346,47	423,75	12.712,50
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								26.554,89
3.1	COMP-26129910	TERRA PARA A REALIZAÇÃO DE ATERRO COM TRANSPORTE INCLUSO ARG	PRÓPRIA	M3	1.130,16	0,00	15,38	15,38	17.381,86
3.2	COMP-28274117	ESPALHAMENTO DE TERRA PARA ATERRO COM BOBCAT GOIÂNIA	PRÓPRIA	H	8,00	11,17	136,68	147,85	1.182,80
3.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1.130,16	1,96	5,11	7,07	7.990,23
4	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS								21.779,33
4.1	030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	AGETOP CIVIS	m3	288,00	7,26	58,79	66,05	19.022,40
4.2	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	AGETOP CIVIS	m	166,08	2,60	14,00	16,60	2.756,93
5	INFRA-ESTRUTURA								685.195,03
5.1	050901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS) - PARA VIGAS BALDRAME	AGETOP CIVIS	m3	14,56	36,29	0,00	36,29	528,38
5.2	060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	AGETOP CIVIS	m2	251,61	9,03	20,34	29,37	7.389,79
5.3	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	702,60	2,08	13,86	15,94	11.199,44
5.4	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	108,40	2,37	11,20	13,57	1.470,99
5.5	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	180,80	2,37	11,20	13,57	2.453,46
5.6	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP	Kg	2.410,80	2,37	10,53	12,90	31.099,32



			CIVIS							
5.7	052006	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	311,90	2,97	10,93	13,90	4.335,41	
5.8	052007	ACO CA - 50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	194,80	2,97	11,95	14,92	2.906,42	
5.9	052008	ACO CA-50 A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	137,50	2,97	9,87	12,84	1.765,50	
5.10	051033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.) - PARA BALDRAMES	AGETOP CIVIS	m3	14,56	28,81	340,35	369,16	5.374,97	
5.11	051055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.) - PARA BALDRAMES	AGETOP CIVIS	m3	14,56	40,25	0,00	40,25	586,04	
5.12	050251	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	170,00	0,00	12,60	12,60	2.142,00	
5.13	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	170,00	2,17	20,00	22,17	3.768,90	
5.14	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	20,00	1,76	18,00	19,76	395,20	
5.15	101105	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO. AF_05/2020	SINAPI	M3	321,22	428,78	777,04	1.205,82	387.333,50	
5.16	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	48,00	39,76	63,17	102,93	4.940,64	
5.17	101113	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO. AF_05/2020	SINAPI	M3	251,12	248,76	617,38	866,14	217.505,08	
6	SUPER-ESTRUTURA									
6.1	VIGAS DO PISO 1									
6.1.1	060207	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	480,48	41,55	59,20	100,75	48.408,36	
6.1.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	821,30	2,08	13,86	15,94	13.091,52	
6.1.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	647,60	2,37	11,20	13,57	8.787,93	
6.1.4	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	261,20	2,37	11,20	13,57	3.544,48	
6.1.5	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	339,50	2,37	10,53	12,90	4.379,55	
6.1.6	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.579,40	2,97	10,93	13,90	21.953,66	
6.1.7	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.775,00	2,97	11,95	14,92	26.483,00	
6.1.8	060308	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	47,00	2,97	9,87	12,84	603,48	
6.1.9	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	47,27	28,80	522,46	551,26	26.058,06	
6.1.10	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	47,27	43,01	0,09	43,10	2.037,34	
6.1.11	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	24,00	0,00	12,60	12,60	302,40	
6.1.12	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	24,00	2,17	20,00	22,17	532,08	
6.1.13	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	11,00	1,76	18,00	19,76	217,36	
6.2	VIGAS DO PISO 2									
6.2.1	060207	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	442,88	41,55	59,20	100,75	44.620,16	
6.2.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	705,40	2,08	13,86	15,94	11.244,08	
6.2.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	626,60	2,37	11,20	13,57	8.502,96	
6.2.4	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	84,60	2,37	11,20	13,57	1.148,02	
6.2.5	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	275,10	2,37	10,53	12,90	3.548,79	
6.2.6	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.450,30	2,97	10,93	13,90	20.159,17	
6.2.7	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.648,60	2,97	11,95	14,92	24.597,11	
6.2.8	060308	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	754,00	2,97	9,87	12,84	9.681,36	
6.2.9	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	44,25	28,80	522,46	551,26	24.393,26	
6.2.10	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	44,25	43,01	0,09	43,10	1.907,18	
6.2.11	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	23,00	0,00	12,60	12,60	289,80	



6.2.12	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	23,00	2,17	20,00	22,17	509,91
6.2.13	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	12,00	1,76	18,00	19,76	237,12
6.3	VIGAS DA COBERTURA								101.981,64
6.3.1	060207	FORMA CH. COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	339,27	41,55	59,20	100,75	34.181,45
6.3.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	442,70	2,08	13,86	15,94	7.056,64
6.3.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	462,30	2,37	11,20	13,57	6.273,41
6.3.4	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	143,50	2,37	11,20	13,57	1.947,30
6.3.5	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	131,40	2,37	10,53	12,90	1.695,06
6.3.6	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	875,30	2,97	10,93	13,90	12.166,67
6.3.7	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.377,80	2,97	11,95	14,92	20.556,78
6.3.8	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	29,35	28,80	522,46	551,26	16.179,48
6.3.9	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	29,35	43,01	0,09	43,10	1.264,99
6.3.10	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	15,00	0,00	12,60	12,60	189,00
6.3.11	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	15,00	2,17	20,00	22,17	332,55
6.3.12	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	7,00	1,76	18,00	19,76	138,32
6.4	PILARES								163.250,21
6.4.1	060207	FORMA CH. COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	577,25	41,55	59,20	100,75	58.157,94
6.4.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	924,60	2,08	13,86	15,94	14.738,12
6.4.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	172,00	2,37	11,20	13,57	2.334,04
6.4.4	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	444,40	2,37	10,53	12,90	5.732,76
6.4.5	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	2.124,10	2,97	10,93	13,90	29.524,99
6.4.6	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	1.349,70	2,97	11,95	14,92	20.137,52
6.4.7	060308	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	502,00	2,97	9,87	12,84	6.445,68
6.4.8	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	42,36	28,80	522,46	551,26	23.351,37
6.4.9	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	42,36	43,01	0,09	43,10	1.825,72
6.4.10	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	22,00	0,00	12,60	12,60	277,20
6.4.11	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	22,00	2,17	20,00	22,17	487,74
6.4.12	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	12,00	1,76	18,00	19,76	237,12
6.5	LAJES MACIÇAS PISO 2								32.468,28
6.5.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	15,71	14,84	34,79	49,63	779,69
6.5.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	16,30	2,08	13,86	15,94	259,82
6.5.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	47,10	2,37	11,20	13,57	639,15
6.5.4	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	158,30	2,37	10,53	12,90	2.042,07
6.5.5	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	46,93	28,80	522,46	551,26	25.870,63
6.5.6	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	46,93	43,01	0,09	43,10	2.022,68
6.5.7	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	24,00	0,00	12,60	12,60	302,40
6.5.8	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	24,00	2,17	20,00	22,17	532,08
6.5.9	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	1,00	1,76	18,00	19,76	19,76
6.6	LAJES MACIÇA COBERTURA								27.912,85
6.6.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	18,61	14,84	34,79	49,63	923,61
6.6.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP	Kg	16,30	2,08	13,86	15,94	259,82



			CIVIS							
6.6.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	55,00	2,37	11,20	13,57	746,35	
6.6.4	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	32,40	2,37	11,20	13,57	439,67	
6.6.5	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	135,60	2,37	10,53	12,90	1.749,24	
6.6.6	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	38,83	28,80	522,46	551,26	21.405,43	
6.6.7	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	38,83	43,01	0,09	43,10	1.673,57	
6.6.8	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	20,00	0,00	12,60	12,60	252,00	
6.6.9	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	20,00	2,17	20,00	22,17	443,40	
6.6.10	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	1,00	1,76	18,00	19,76	19,76	
6.7	ESCALADA 1								15.422,94	
6.7.1	101977	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	SINAPI	M2	28,05	112,64	147,40	260,04	7.294,12	
6.7.2	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	35,20	2,37	11,20	13,57	477,66	
6.7.3	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	455,80	2,37	10,53	12,90	5.879,82	
6.7.4	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	2,83	28,80	522,46	551,26	1.560,07	
6.7.5	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	2,83	43,01	0,09	43,10	121,97	
6.7.6	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	2,00	0,00	12,60	12,60	25,20	
6.7.7	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	2,00	2,17	20,00	22,17	44,34	
6.7.8	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	1,00	1,76	18,00	19,76	19,76	
6.8	ESCALADA 2								14.737,11	
6.8.1	101977	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	SINAPI	M2	28,00	112,64	147,40	260,04	7.281,12	
6.8.2	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	34,80	2,37	11,20	13,57	472,24	
6.8.3	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	14,70	2,37	11,20	13,57	199,48	
6.8.4	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	388,60	2,37	10,53	12,90	5.012,94	
6.8.5	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	2,83	28,80	522,46	551,26	1.560,07	
6.8.6	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	2,83	43,01	0,09	43,10	121,97	
6.8.7	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	2,00	0,00	12,60	12,60	25,20	
6.8.8	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	2,00	2,17	20,00	22,17	44,34	
6.8.9	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	1,00	1,76	18,00	19,76	19,76	
6.9	RESERVATÓRIO SUPERIOR								95.558,79	
6.9.1	060207	FORMA CH. COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	115,79	41,55	59,20	100,75	11.665,84	
6.9.2	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	7,20	2,08	13,86	15,94	114,77	
6.9.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	154,50	2,37	11,20	13,57	2.096,57	
6.9.4	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	35,50	2,37	11,20	13,57	481,74	
6.9.5	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	313,00	2,37	10,53	12,90	4.037,70	
6.9.6	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBEAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	7,75	28,80	522,46	551,26	4.272,27	
6.9.7	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	7,75	43,01	0,09	43,10	334,03	
6.9.8	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	4,00	0,00	12,60	12,60	50,40	
6.9.9	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	4,00	2,17	20,00	22,17	88,68	
6.9.10	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE ACO	SBC	UN	2,00	1,76	18,00	19,76	39,52	
6.9.11	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE	SINAPI	M2	223,26	14,84	34,79	49,63	11.080,39	



		MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020								
6.9.12	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	94,70	2,08	13,86	15,94	1.509,52	
6.9.13	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	489,90	2,37	11,20	13,57	6.647,94	
6.9.14	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	2.934,60	2,37	10,53	12,90	37.856,34	
6.9.15	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	67,10	2,97	10,93	13,90	932,69	
6.9.16	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	Kg	44,60	2,97	11,95	14,92	665,43	
6.9.17	060521	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=35 MPA COM BOMBAMENTO - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	22,09	28,80	522,46	551,26	12.177,33	
6.9.18	060800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	AGETOP CIVIS	m3	22,09	43,01	0,09	43,10	952,08	
6.9.19	060487	CORPO DE PROVA	AGETOP CIVIS	Un	12,00	0,00	12,60	12,60	151,20	
6.9.20	000128	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	SBC	M3	12,00	2,17	20,00	22,17	266,04	
6.9.21	000041	ENSAIO DE TRACAO, DOBRAM. E VERIF. DE BITOLAS BARRA DE AÇO	SBC	UN	7,00	1,76	18,00	19,76	138,32	
6.10	LAJES PRÉ-MOLDADAS									436.806,28
6.10.1	PISO 1									167.487,56
6.10.1.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 150 KGF NÍVEL 557 ARG	SINAPI	M2	51,30	23,97	141,63	165,60	8.495,28	
6.10.1.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA BIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 150 KGF NÍVEL 557 ARG	SINAPI	M2	100,20	23,97	177,63	201,60	20.200,32	
6.10.1.3	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 250 KGF NÍVEL 557 ARG	SINAPI	M2	21,20	23,97	148,63	172,60	3.659,12	
6.10.1.4	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA BIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 400 KGF NÍVEL 557 ARG	SINAPI	M2	502,07	23,97	181,60	205,57	103.210,53	
6.10.1.5	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 500 KGF NÍVEL 557 ARG	SINAPI	M2	47,61	23,97	203,63	227,60	10.836,04	
6.10.1.6	090309	CAPEAMENTO ARGAMASSA CONCRETO PARA PROTECAO LAJE PREMOLDADA	SBC	M2	722,38	19,66	9,53	29,19	21.086,27	
6.10.2	PISO 2									148.787,79
6.10.2.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 400 KGF NÍVEL 914 ARG	SINAPI	M2	40,65	23,97	154,63	178,60	7.260,09	
6.10.2.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA BIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 400 KGF NÍVEL 914 ARG	SINAPI	M2	375,26	23,97	182,13	206,10	77.341,09	
6.10.2.3	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA BIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 500 KGF NÍVEL 914 ARG	SINAPI	M2	202,68	23,97	203,63	227,60	46.129,97	
6.10.2.4	090309	CAPEAMENTO ARGAMASSA CONCRETO PARA PROTECAO LAJE PREMOLDADA	SBC	M2	618,59	19,66	9,53	29,19	18.056,64	
6.10.3	COBERTURA									120.530,94
6.10.3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 350 KGF NÍVEL 1214 ARG	SINAPI	M2	63,25	23,97	151,63	175,60	11.106,70	
6.10.3.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA BIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, CARGA 350 KGF NÍVEL 1214 ARG	SINAPI	M2	448,84	23,97	186,52	210,49	94.476,33	
6.10.3.3	090309	CAPEAMENTO ARGAMASSA CONCRETO PARA PROTECAO LAJE PREMOLDADA	SBC	M2	512,09	19,66	9,53	29,19	14.947,91	
7	PAREDES / DIVISÓRIAS / PAINÉIS									144.723,14
7.1	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	AGETOP CIVIS	m2	2.101,72	23,72	28,16	51,88	109.037,23	
7.2	100205	CUNHAMENTO EM ALVENARIA COM CUNHA DE CONCRETO	AGETOP CIVIS	m	583,63	9,88	5,08	14,96	8.731,10	
7.3	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	AGETOP CIVIS	m3	3,27	599,80	2.245,52	2.845,32	9.304,20	
7.4	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	AGETOP CIVIS	m2	35,35	49,02	450,29	499,31	17.650,61	
8	ESQUADRIAS									120.750,36
8.1	JANELAS									54.292,46
8.1.1	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	66,10	19,74	101,48	121,22	8.012,64	
8.1.2	180115	ESQUADRIA ALUMÍNIO ANODIZADO MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - J2	AGETOP CIVIS	m2	1,50	37,54	570,58	608,12	912,18	
8.1.3	180115	ESQUADRIA ALUMÍNIO ANODIZADO MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - J3	AGETOP CIVIS	m2	7,00	37,54	570,58	608,12	4.256,84	



8.1.4	180111	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - J4	AGETOP CIVIS	m2	57,60	37,54	380,49	418,03	24.078,53
8.1.5	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P - V1	SINAPI	M2	1,50	39,29	311,64	350,93	526,40
8.1.6	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P - V2	SINAPI	M2	7,00	39,29	311,64	350,93	2.456,51
8.1.7	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	197,60	16,07	55,03	71,10	14.049,36
8.2	PORTAS								66.457,90
8.2.1	110155	PORTA COMPLETA MADEIRA MACIÇA 90x2,10cm + CHAPA ACO INOX - P1 WC PCD	SBC	UN	6,00	852,64	1.983,47	2.836,11	17.016,66
8.2.2	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - P1	SINAPI	UN	23,00	70,07	477,38	547,45	12.591,35
8.2.3	110208	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,40x2,10m - P4	SBC	UN	2,00	296,00	1.067,94	1.363,94	2.727,88
8.2.4	110180	PORTA COMPLETA MADEIRA CORRER - MADEIRA E VIDRO - P5	SBC	M2	2,00	125,86	868,75	994,61	1.989,22
8.2.5	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - P6	AGETOP CIVIS	m2	4,05	35,21	725,08	760,29	3.079,17
8.2.6	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - P11	AGETOP CIVIS	m2	16,64	35,21	725,08	760,29	12.651,23
8.2.7	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	AGETOP CIVIS	Un	31,00	18,51	122,21	140,72	4.362,32
8.2.8	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	169,34	16,07	55,03	71,10	12.040,07
9	VIDROS								154.071,07
9.1	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	465,05	48,67	282,63	331,30	154.071,07
10	COBERTURA								78.535,59
10.1	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO UCI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	AGETOP CIVIS	Kg	2.185,71	0,00	23,00	23,00	50.271,33
10.2	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	AGETOP CIVIS	m	173,50	14,85	22,09	36,94	6.409,09
10.3	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGAIDEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	AGETOP CIVIS	m2	48,60	38,93	16,32	55,25	2.685,15
10.4	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	AGETOP CIVIS	m2	515,19	6,53	30,04	36,57	18.840,50
10.5	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	AGETOP CIVIS	m	5,38	31,47	29,78	61,25	329,53
11	IMPERMEABILIZAÇÃO								29.410,94
11.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME								2.629,32
11.1.1	121101	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA - CONSIDERANDO VIGAS BALDRAME	AGETOP CIVIS	m2	251,61	2,20	8,25	10,45	2.629,32
11.2	ÁREAS INTERNAS MOLHÁVEIS								2.008,80
11.2.1	121001	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	AGETOP CIVIS	m2	193,34	2,14	8,25	10,39	2.008,80
11.3	RESERVATÓRIOS								3.792,47
11.3.1	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE 3 DE MAOS - CONSIDERANDO A IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODAS AS FACES EM CONTATO COM A ÁGUA OU COM O SOLO	AGETOP CIVIS	m2	164,89	11,06	11,94	23,00	3.792,47
11.4	LAJES E CALHAS EM CONCRETO								20.980,34
11.4.1	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	AGETOP CIVIS	m2	161,35	8,36	10,09	18,45	2.976,91
11.4.2	120107	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B (3 MM)	AGETOP CIVIS	m2	161,35	19,69	52,98	72,67	11.725,30
11.4.3	120206	PROTECAO MECANICA C/TELA GALVANIZADA	AGETOP CIVIS	m2	161,35	17,26	21,65	38,91	6.278,13
12	REVESTIMENTO DE FORROS								40.978,61
12.1	96113	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM. INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME. INCLUSIVE ALÇAPÕES DE ACESSO 40X40CM. INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO INTERMEDIÁRIAS EM QUAISQUER DAS DIMENSÕES QUANDO ESTAS EXCEDEREM 6ML (SEIS METROS LINEARES), PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	303,95	13,03	17,58	30,61	9.303,91
12.2	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	131,36	37,25	138,17	175,42	23.043,17
12.3	210501	FORRO BOREAL NEGRO ACÚSTICO	AGETOP CIVIS	M2	108,41	15,22	61,23	76,45	8.287,94
12.4	120781	SANCA DE GESSO PARA ILUMINACAO INDIRETA EM TETOS	SBC	M	11,98	11,74	16,94	28,68	343,59
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS								410.496,57
13.1	REVESTIMENTOS INTERNOS								257.920,13



13.1.1	200101	CHAPISCO COMUM	AGETOP CIVIS	m2	2.671,18	2,88	1,98	4,86	12.981,93
13.1.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.818,65	14,08	20,73	34,81	63.307,21
13.1.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	852,52	13,19	20,45	33,64	28.678,77
13.1.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	548,73	16,17	38,04	54,21	29.746,65
13.1.5	090122	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO LISO BRILHANTE	SBC	M2	170,12	151,51	338,34	489,85	83.333,28
13.1.6	COMP-01	REVESTIMENTO CIMENTÍCIO	PROPRIA	m2	147,00	20,41	250,83	271,24	39.872,28
13.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS								152.576,44
13.2.1	200145	CHAPISCO COMUM EM BALANCIM	AGETOP CIVIS	m2	1.785,77	2,97	2,62	5,59	9.982,45
13.2.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.785,77	26,04	26,47	52,51	93.770,78
13.2.3	COMP-01	REVESTIMENTO CIMENTÍCIO	PROPRIA	m2	180,00	20,41	250,83	271,24	48.823,20
14	REVESTIMENTOS DE PISOS								310.230,61
14.1	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.598,31	20,12	29,80	49,92	79.787,64
14.2	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	AGETOP CIVIS	m2	29,04	30,15	230,57	260,72	7.571,31
14.3	00040647	PISO EM CONCRETO ARMADO USINADO DE ACABAMENTO POLIDO MECANICAMENTE. PISO MONOLÍTICO COM JUNTAS PLÁSTICAS DE 1,2 M X 1,2 M COM RESISTÊNCIA FCK = 25 MPA. O CONCRETO DEVERÁ TER AGLOMERANTES E AGREGADOS QUE POSSIBILITE UM ACABAMENTO FINAL COM A COLORAÇÃO HOMOGÊNEA NO TOM CINZA CLARO (VER ESPECIFICAÇÃO COMPLETA EM MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUSIVE EXECUCAO)	SINAPI	M2	1.569,27	0,00	137,98	137,98	216.527,87
14.4	220111	RODAPE DE CONCRETO POLIDO 7 CM CANTO VIVO	AGETOP CIVIS	M	948,25	4,40	2,29	6,69	6.343,79
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO								195.673,92
15.1	ÁGUA FRIA								36.985,07
15.1.1	89717	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	4,00	3,85	35,33	39,18	156,72
15.1.2	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	AGETOP CIVIS	M	205,05	3,56	4,81	8,37	1.716,27
15.1.3	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	AGETOP CIVIS	m	89,93	3,83	10,80	14,63	1.315,68
15.1.4	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	AGETOP CIVIS	m	8,63	5,87	15,72	21,59	186,32
15.1.5	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	AGETOP CIVIS	m	57,82	6,62	18,00	24,62	1.423,53
15.1.6	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	AGETOP CIVIS	m	18,14	8,82	30,37	39,19	710,91
15.1.7	081008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	AGETOP CIVIS	m	36,38	12,06	50,88	62,94	2.289,76
15.1.8	081009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	AGETOP CIVIS	m	11,53	14,10	63,58	77,68	895,65
15.1.9	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	AGETOP CIVIS	Un	56,00	2,68	1,26	3,94	220,64
15.1.10	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	AGETOP CIVIS	Un	6,00	2,68	2,50	5,18	31,08
15.1.11	081068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	AGETOP CIVIS	Un	10,00	4,15	4,66	8,81	88,10
15.1.12	081070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	AGETOP CIVIS	Un	6,00	4,15	15,69	19,84	119,04
15.1.13	081071	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG.75X2.1/2"	AGETOP CIVIS	Un	4,00	5,49	22,75	28,24	112,96
15.1.14	081072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	5,49	37,18	42,67	42,67
15.1.15	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	AGETOP CIVIS	Un	30,00	4,15	5,93	10,08	302,40



15.1.16	081042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	AGETOP CIVIS	Un	2,00	2,68	25,52	28,20	56,40
15.1.17	94786	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	8,00	7,28	37,82	45,10	360,80
15.1.18	94789	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	9,71	268,48	278,19	556,38
15.1.19	94790	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	5,00	9,71	312,68	322,39	1.611,95
15.1.20	081180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	AGETOP CIVIS	Un	2,00	4,15	6,78	10,93	21,86
15.1.21	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	AGETOP CIVIS	Un	1,00	4,15	11,54	15,69	15,69
15.1.22	081166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	AGETOP CIVIS	Un	3,00	5,49	20,92	26,41	79,23
15.1.23	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	AGETOP CIVIS	Un	5,00	4,15	5,33	9,48	47,40
15.1.24	081185	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 X 50 MM	AGETOP CIVIS	un	2,00	5,49	21,46	26,95	53,90
15.1.25	89723	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00	3,05	12,32	15,37	46,11
15.1.26	89768	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	4,06	14,29	18,35	18,35
15.1.27	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	AGETOP CIVIS	Un	72,00	5,34	0,93	6,27	451,44
15.1.28	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	AGETOP CIVIS	Un	13,00	5,34	2,80	8,14	105,82
15.1.29	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	AGETOP CIVIS	Un	4,00	8,31	6,64	14,95	59,80
15.1.30	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	AGETOP CIVIS	Un	22,00	8,31	7,20	15,51	341,22
15.1.31	081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	AGETOP CIVIS	Un	8,00	8,31	31,21	39,52	316,16
15.1.32	081326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	AGETOP CIVIS	Un	13,00	10,98	117,19	128,17	1.666,21
15.1.33	081327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	AGETOP CIVIS	Un	7,00	10,98	138,74	149,72	1.048,04
15.1.34	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	23,00	4,72	9,60	14,32	329,36
15.1.35	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	4,72	10,93	15,65	109,55
15.1.36	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	6,30	4,89	11,19	67,14
15.1.37	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,49	9,16	16,65	16,65
15.1.38	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	3,75	14,06	17,81	35,62
15.1.39	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	4,53	16,72	21,25	170,00
15.1.40	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	5,35	41,64	46,99	375,92
15.1.41	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	6,58	80,67	87,25	349,00
15.1.42	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	7,41	127,40	134,81	269,62
15.1.43	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	4,53	15,36	19,89	99,45
15.1.44	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	SINAPI	UN	5,00	6,58	68,26	74,84	374,20



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014								
15.1.45	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	7,49	11,50	18,99	113,94	
15.1.46	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	15,00	6,30	13,74	20,04	300,60	
15.1.47	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2?, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	10,71	119,90	130,61	391,83	
15.1.48	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	2,11	26,68	28,79	86,37	
15.1.49	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	26,00	6,97	77,27	84,24	2.190,24	
15.1.50	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	6,97	73,01	79,98	159,96	
15.1.51	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	SINAPI	UN	13,00	29,17	150,75	179,92	2.338,96	
15.1.52	94797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1?, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	8,09	126,50	134,59	134,59	
15.1.53	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2? X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	21,00	3,35	6,94	10,29	216,09	
15.1.54	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	AGETOP CIVIS	Un	5,00	2,68	1,14	3,82	19,10	
15.1.55	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	AGETOP CIVIS	Un	8,00	5,34	6,95	12,29	98,32	
15.1.56	95675	HIDRÔMETRO DN 32 (1), 10,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	16,58	132,58	149,16	149,16	
15.1.57	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	SINAPI	UN	1,00	50,82	155,93	206,75	206,75	
15.1.58	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	86,92	1.649,52	1.736,44	3.472,88	
15.1.59	077104	CONJUNTO 2 BOMBAS SUBMERSAS 2,0CV	SBC	UN	1,00	402,63	8.038,66	8.441,29	8.441,29	
15.2	ESGOTO								29.659,55	
15.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	33,68	9,46	10,58	20,04	674,95	
15.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	97,46	11,98	18,20	30,18	2.941,34	
15.2.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	20,96	17,66	27,79	45,45	952,63	
15.2.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	73,09	23,34	33,93	57,27	4.185,86	
15.2.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	23,62	11,65	59,09	70,74	1.670,88	
15.2.6	082401	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA,LAVAT.E TANQUE 40 MM	AGETOP CIVIS	Un	24,00	4,15	0,85	5,00	120,00	
15.2.7	053524	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150x150x50mm	SBC	UN	18,00	31,88	139,74	171,62	3.089,16	
15.2.8	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	AGETOP CIVIS	un	8,00	26,12	295,48	321,60	2.572,80	
15.2.9	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	13,00	3,15	3,85	7,00	91,00	
15.2.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	17,00	4,09	8,15	12,24	208,08	
15.2.11	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	SINAPI	UN	4,00	5,99	15,75	21,74	86,96	



		INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014								
15.2.12	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	17,00	7,87	18,51	26,38	448,46	
15.2.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	20,00	3,15	7,34	10,49	209,80	
15.2.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	36,00	4,09	7,32	11,41	410,76	
15.2.15	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	5,99	14,58	20,57	164,56	
15.2.16	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	19,00	7,87	18,58	26,45	502,55	
15.2.17	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	5,36	18,87	24,23	48,46	
15.2.18	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	7,88	32,54	40,42	80,84	
15.2.19	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	18,00	10,40	42,15	52,55	945,90	
15.2.20	053442	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x75mm	SBC	UN	4,00	31,86	49,85	81,71	326,84	
15.2.21	053408	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x50mm	SBC	UN	12,00	25,25	33,86	59,11	709,32	
15.2.22	081965	JUNCAO INVERTIDA DIAMETRO 75 X 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	5,05	12,40	17,45	17,45	
15.2.23	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	73,00	2,52	7,32	9,84	718,32	
15.2.24	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	12,00	4,09	12,54	16,63	199,56	
15.2.25	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	70,00	5,35	15,14	20,49	1.434,30	
15.2.26	053037	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40	SBC	UN	5,00	9,06	31,76	40,82	204,10	
15.2.27	082101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	8,00	10,68	6,54	17,22	137,76	
15.2.28	082102	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	13,36	9,03	22,39	22,39	
15.2.29	082103	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	11,87	7,73	19,60	19,60	
15.2.30	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	29,00	5,36	16,52	21,88	634,52	
15.2.31	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,88	29,31	37,19	37,19	
15.2.32	053402	TE REDUCAO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100x50mm	SBC	UN	1,00	24,23	24,13	48,36	48,36	
15.2.33	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	AGETOP CIVIS	Un	19,00	4,46	9,00	13,46	255,74	
15.2.34	053288	ESGOTO-CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 60x60x80cm COM TAMPA	SBC	UN	9,00	0,00	39,20	39,20	352,80	
15.2.35	057005	CAIXA PASSAGEM 80x80x80cm	SBC	UN	2,00	312,02	860,74	1.172,76	2.345,52	
15.2.36	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	20,00	1,85	8,69	10,54	210,80	
15.2.37	053469	VALVULA ESGOTO PARA LAVATORIO	SBC	UN	24,00	24,96	52,24	77,20	1.852,80	
15.2.38	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	4,09	17,04	21,13	169,04	
15.2.39	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	SINAPI	UN	3,00	7,87	36,90	44,77	134,31	



		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014								
15.2.40	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	2,00	2,08	7,16	9,24	18,48	
15.2.41	053099	TERMINAL DE PROTECAO PVC 100mm PARA COLUNA DE VENTILACAO	SBC	UN	3,00	17,63	11,99	29,62	88,86	
15.2.42	081971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	10,98	13,57	24,55	24,55	
15.2.43	COMP-1899112	JUNÇÃO INVERTIDA PBV DE PVC BRANCO 100 x 75 MM	TCPO ADAPTADA	UND	2,00	5,33	38,04	43,37	86,74	
15.2.44	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	AGETOP CIVIS	Un	20,00	8,31	1,95	10,26	205,20	
15.3	ÁGUA PLUVIAL									36.439,03
15.3.1	082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	AGETOP CIVIS	M	30,06	17,81	67,05	84,86	2.550,89	
15.3.2	053903	TUBO PVC SERIE LEVE 250mm	SBC	M	89,16	10,59	90,49	101,08	9.012,29	
15.3.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	71,89	23,34	33,93	57,27	4.117,14	
15.3.4	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	102,76	11,65	59,09	70,74	7.269,24	
15.3.5	90700	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	9,35	4,60	650,03	654,63	6.120,79	
15.3.6	053273	CURVA 45 PVC ESGOTO SERIE LEVE 150mm	SBC	UN	7,00	17,63	74,82	92,45	647,15	
15.3.7	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,87	69,41	77,28	77,28	
15.3.8	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	7,87	18,58	26,45	52,90	
15.3.9	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00	5,35	15,14	20,49	61,47	
15.3.10	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	18,00	6,93	57,13	64,06	1.153,08	
15.3.11	89859	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	18,00	6,93	113,52	120,45	2.168,10	
15.3.12	054075	REDUCAO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 150x100mm	SBC	UN	1,00	21,79	42,76	64,55	64,55	
15.3.13	053288	ESGOTO-CAIXA PASSAGEM ALVENARIA 60x60x80cm COM TAMPA	SBC	UN	11,00	0,00	39,20	39,20	431,20	
15.3.14	054617	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM	SBC	UN	6,00	2,41	51,52	53,93	323,58	
15.3.15	COMP-161016	CURVA 90 LONGA DE PVC BRANCO, PONTA, BOLSA E VIROLA 150 MM	TCPO	UND	8,00	16,72	178,20	194,92	1.559,36	
15.3.16	054248	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 150mm	SBC	UN	10,00	30,81	52,19	83,00	830,00	
15.4	DIVERSOS									18.975,56
15.4.1	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, PARA FUNÇÃO DE POÇO DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	2,00	271,74	2.410,72	2.682,46	5.364,92	
15.4.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	48,05	10,20	95,08	105,28	5.058,70	
15.4.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	137,89	5,07	56,95	62,02	8.551,94	
15.5	DRENO DE AR CONDICIONADO									11.552,58
15.5.1	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	22,30	13,87	15,04	28,91	644,69	
15.5.2	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	290,66	9,46	10,58	20,04	5.824,83	
15.5.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	0,23	11,98	18,20	30,18	6,94	
15.5.4	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	42,00	5,63	8,11	13,74	577,08	
15.5.5	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,	SINAPI	UN	11,00	5,63	5,60	11,23	123,53	



		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014								
15.5.6	89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	38,00	3,75	7,67	11,42	433,96	
15.5.7	081602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	AGETOP CIVIS	Un	5,00	4,15	2,41	6,56	32,80	
15.5.8	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	35,00	3,15	3,85	7,00	245,00	
15.5.9	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	4,09	8,15	12,24	24,48	
15.5.10	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	5,99	15,75	21,74	152,18	
15.5.11	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	40,00	3,15	7,34	10,49	419,60	
15.5.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	4,09	7,32	11,41	11,41	
15.5.13	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	7,49	9,16	16,65	83,25	
15.5.14	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	23,00	4,41	8,08	12,49	287,27	
15.5.15	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	5,36	18,87	24,23	24,23	
15.5.16	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	2,52	7,32	9,84	19,68	
15.5.17	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	6,93	57,13	64,06	448,42	
15.5.18	053421	REDUCAO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50mm	SBC	UN	7,00	12,07	10,80	22,87	160,09	
15.5.19	081602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	AGETOP CIVIS	Un	4,00	4,15	2,41	6,56	26,24	
15.5.20	89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	7,25	233,23	240,48	1.683,36	
15.5.21	054091	REDUCAO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 100x75mm	SBC	UN	7,00	28,19	18,03	46,22	323,54	
15.6	LOUÇAS E METAIS									26.626,27
15.6.1	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	10,26	178,95	189,21	756,84	
15.6.2	080656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	AGETOP CIVIS	un	4,00	5,93	80,39	86,32	345,28	
15.6.3	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	2,97	15,42	18,39	73,56	
15.6.4	080810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	AGETOP CIVIS	Un	7,00	5,93	48,04	53,97	377,79	
15.6.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	17,00	2,11	105,33	107,44	1.826,48	
15.6.6	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	13,00	13,06	230,73	243,79	3.169,27	
15.6.7	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	9,81	68,07	77,88	155,76	
15.6.8	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	22,17	446,74	468,91	1.875,64	
15.6.9	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	27,52	578,27	605,79	3.634,74	
15.6.10	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA	AGETOP	Un	4,00	5,93	55,55	61,48	245,92	



		DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	CIVIS							
15.6.11	080804	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	AGETOP CIVIS	Un	3,00	56,81	540,71	597,52	1.792,56	
15.6.12	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	9,25	106,39	115,64	693,84	
15.6.13	190541	LAVATORIO LOUCA SEMI-ENCAIXE BRANCO L-830 - DECA	SBC	UN	11,00	66,58	995,11	1.061,69	11.678,59	
15.7	INCÊNDIO								35.435,87	
15.7.1	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	59,85	7,72	126,21	133,93	8.015,71	
15.7.2	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	6,53	5,14	48,83	53,97	352,42	
15.7.3	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	3,61	5,61	61,30	66,91	241,55	
15.7.4	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	4,00	14,34	245,89	260,23	1.040,92	
15.7.5	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	4,67	50,14	54,81	54,81	
15.7.6	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	SINAPI	UN	1,00	14,34	432,53	446,87	446,87	
15.7.7	085079	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	34,14	204,48	238,62	238,62	
15.7.8	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	23,18	21,55	44,73	44,73	
15.7.9	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	34,82	92,96	127,78	1.150,02	
15.7.10	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	46,39	128,45	174,84	1.049,04	
15.7.11	055675	BUCHA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 2.1/2x1.1/4"	SBC	UN	1,00	17,63	46,10	63,73	63,73	
15.7.12	92384	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	25,20	30,18	55,38	110,76	
15.7.13	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	5,44	6,96	12,40	37,20	
15.7.14	085041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	AGETOP CIVIS	Un	1,00	19,29	94,63	113,92	113,92	
15.7.15	085039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	AGETOP CIVIS	Un	1,00	19,29	65,59	84,88	84,88	
15.7.16	085037	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	AGETOP CIVIS	Un	1,00	19,29	230,00	249,29	249,29	
15.7.17	077083	BOMBA INCENDIO THSI-18(R)10CV 179MM TRIF.220/380/440 THEBE	SBC	UN	1,00	66,06	5.148,75	5.214,81	5.214,81	
15.7.18	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	95,81	1.513,16	1.608,97	4.826,91	
15.7.19	085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	14,85	171,29	186,14	186,14	
15.7.20	085015	CAIXA DE PASSEIO C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X60 CM P/INCÊNDIO	AGETOP CIVIS	Un	1,00	90,67	387,16	477,83	477,83	
15.7.21	085035	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	4,46	89,53	93,99	93,99	
15.7.22	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE	SINAPI	UN	8,00	14,43	180,65	195,08	1.560,64	



		POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P								
15.7.23	058790	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO QUEBRA VIDRO	SBC	UN	1,00	17,63	68,00	85,63	85,63	
15.7.24	058113	CENTRAL ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIC 06L COM BATERIA	SBC	UN	1,00	75,68	453,23	528,91	528,91	
15.7.25	058003	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	SBC	UN	4,00	18,44	53,39	71,83	287,32	
15.7.26	055530	SIRENE AUDIO VISUAL ALARME DE INCENDIO ILMAC SAF-C 24VCC	SBC	UN	3,00	59,06	57,44	116,50	349,50	
15.7.27	060871	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE TETO	SBC	UN	24,00	32,03	256,90	288,93	6.934,32	
15.7.28	055915	PLACA FOTOLUMINESCENTE NAO UTILIZE ELEVADOR EM CASO DE INCEN	SBC	UN	3,00	5,70	3,16	8,86	26,58	
15.7.29	055918	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ORIENTACAO E SALVAMENTO 24x12cm	SBC	UN	25,00	3,16	20,32	23,48	587,00	
15.7.30	055034	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO POS 21x21cm	SBC	UN	20,00	3,16	5,99	9,15	183,00	
15.7.31	94789	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	9,71	268,48	278,19	556,38	
15.7.32	055724	TE REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1"x3/4"	SBC	UN	2,00	11,72	24,68	36,40	72,80	
15.7.33	055733	BUCHA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1"x3/4"	SBC	UN	1,00	5,41	10,27	15,68	15,68	
15.7.34	085083	CHAVE DE FLUXO 1"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	16,03	137,93	153,96	153,96	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CABEAMENTO ESTRUTURADO / ALARME / SPDA									414.789,21
16.1	ALARME									7.857,52
16.1.1	PAV. TÉRREO									7.857,52
16.1.1.1	EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME									2.982,12
16.1.1.1.1	97595	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	21,00	13,67	94,55	108,22	2.272,62	
16.1.1.1.2	072338	SIRENE METALICA ALCANCE 500 M	AGETOP CIVIS	Un	1,00	17,81	691,69	709,50	709,50	
16.1.1.2	MATERIAIS DE SINAL PARA SISTEMA DE ALARME, CAIXAS E EQUIPAMENTOS									3.865,64
16.1.1.2.1	070603	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES	AGETOP CIVIS	M	900,00	1,78	1,37	3,15	2.835,00	
16.1.1.2.2	92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	24,00	19,12	12,20	31,32	751,68	
16.1.1.2.3	3130	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	AGETOP CIVIS	un	1,00	0,00	70,26	70,26	70,26	
16.1.1.2.4	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	AGETOP CIVIS	Un	10,00	11,87	9,00	20,87	208,70	
16.1.1.3	ELETROCALHA, ELETRODUTO E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME									1.009,76
16.1.1.3.1	071193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	AGETOP CIVIS	M	150,00	5,05	1,23	6,28	942,00	
16.1.1.3.2	072325	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	AGETOP CIVIS	Un	14,00	3,56	1,28	4,84	67,76	
16.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO									86.527,72
16.2.1	PAV. TÉRREO									9.935,92
16.2.1.1	TOMADAS E CÂMERAS									1.394,45
16.2.1.1.1	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	AGETOP CIVIS	Un	40,00	10,98	21,20	32,18	1.287,20	
16.2.1.1.2	071278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	AGETOP CIVIS	Un	10,00	0,90	3,39	4,29	42,90	
16.2.1.1.3	071279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUIROS RJ-45	AGETOP CIVIS	Un	15,00	0,90	3,39	4,29	64,35	
16.2.1.2	CABOS E FIOS									6.658,50
16.2.1.2.1	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	AGETOP CIVIS	M	1.725,00	1,93	1,93	3,86	6.658,50	
16.2.1.3	CDS'S, DG'S, CAIXAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS									799,75
16.2.1.3.1	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	25,00	4,46	2,49	6,95	173,75	
16.2.1.3.2	070772	CERTIFICADO DIGITAL	AGETOP CIVIS	Un	40,00	0,00	15,65	15,65	626,00	
16.2.1.4	DUTOS E CONEXÕES, CANAIS PARA FIOS E CABOS									1.083,22
16.2.1.4.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	65,00	5,05	1,33	6,38	414,70	
16.2.1.4.2	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	AGETOP CIVIS	Un	16,00	3,56	1,51	5,07	81,12	
16.2.1.4.3	071764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	60,00	4,75	5,04	9,79	587,40	
16.2.1.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS									0,00
16.2.2	PAV. 01									49.642,32
16.2.2.1	TOMADAS E CÂMERAS									7.388,43
16.2.2.1.1	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	AGETOP CIVIS	Un	210,00	10,98	21,20	32,18	6.757,80	
16.2.2.1.2	071278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	AGETOP	Un	84,00	0,90	3,39	4,29	360,36	



			CIVIS							
16.2.2.1.3	071279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUIROS RJ-45	AGETOP CIVIS	Un	63,00	0,90	3,39	4,29	270,27	
16.2.2.2	CABOS E FIOS									27.985,00
16.2.2.2.1	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	AGETOP CIVIS	M	7.250,00	1,93	1,93	3,86	27.985,00	
16.2.2.3	CDS'S, DG'S, CAIXAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS									4.323,80
16.2.2.3.1	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	147,00	4,46	2,49	6,95	1.021,65	
16.2.2.3.2	070772	CERTIFICADO DIGITAL	AGETOP CIVIS	Un	211,00	0,00	15,65	15,65	3.302,15	
16.2.2.4	DUTOS E CONEXÕES, CANAIS PARA FIOS E CABOS									1.390,55
16.2.2.4.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	160,00	5,05	1,33	6,38	1.020,80	
16.2.2.4.2	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	AGETOP CIVIS	Un	15,00	3,56	1,51	5,07	76,05	
16.2.2.4.3	071764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	30,00	4,75	5,04	9,79	293,70	
16.2.2.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS									8.554,54
16.2.2.5.1	071887	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	AGETOP CIVIS	Un	14,00	51,94	352,42	404,36	5.661,04	
16.2.2.5.2	071838	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	AGETOP CIVIS	un	100,00	0,19	0,49	0,68	68,00	
16.2.2.5.3	3912	REGUA COM 8 TOMADAS	AGETOP CIVIS	un	2,00	0,00	58,64	58,64	117,28	
16.2.2.5.4	071796	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	AGETOP CIVIS	Un	30,00	4,46	21,92	26,38	791,40	
16.2.2.5.5	070207	ANEL GUIA No. 2	AGETOP CIVIS	Un	50,00	4,46	1,91	6,37	318,50	
16.2.2.5.6	00039694	PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE ACO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCACAO)	SINAPI	M2	4,00	0,00	399,58	399,58	1.598,32	
16.2.3	PAV.02									20.220,18
16.2.3.1	TOMADAS E CÂMERAS									3.460,38
16.2.3.1.1	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	AGETOP CIVIS	Un	99,00	10,98	21,20	32,18	3.185,82	
16.2.3.1.2	071278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	AGETOP CIVIS	Un	29,00	0,90	3,39	4,29	124,41	
16.2.3.1.3	071279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUIROS RJ-45	AGETOP CIVIS	Un	35,00	0,90	3,39	4,29	150,15	
16.2.3.2	CABOS E FIOS									13.201,20
16.2.3.2.1	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	AGETOP CIVIS	M	3.420,00	1,93	1,93	3,86	13.201,20	
16.2.3.3	CDS'S, DG'S, CAIXAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS									1.994,15
16.2.3.3.1	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	64,00	4,46	2,49	6,95	444,80	
16.2.3.3.2	070772	CERTIFICADO DIGITAL	AGETOP CIVIS	Un	99,00	0,00	15,65	15,65	1.549,35	
16.2.3.4	DUTOS E CONEXÕES, CANAIS PARA FIOS E CABOS									1.564,45
16.2.3.4.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	210,00	5,05	1,33	6,38	1.339,80	
16.2.3.4.2	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	AGETOP CIVIS	Un	25,00	3,56	1,51	5,07	126,75	
16.2.3.4.3	071764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	AGETOP CIVIS	Un	10,00	4,75	5,04	9,79	97,90	
16.2.3.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS									0,00
16.2.4	IMPLANTAÇÃO									6.729,30
16.2.4.1	CABOS E FIOS									606,00
16.2.4.1.1	070621	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 20 PARES (USO EXTERNO)	AGETOP CIVIS	M	40,00	3,11	12,04	15,15	606,00	
16.2.4.2	CDS'S, DG'S, CAIXAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS									2.421,40
16.2.4.2.1	070712	CAIXA DE PASSAGEM 107 X 52 X 50CM FUNDO DE CONCRETO (PARA TAMPA R2)	AGETOP CIVIS	Un	2,00	190,40	173,28	363,68	727,36	
16.2.4.2.2	072455	TAMPA DE Fo.Fo. R2 COM BASE	AGETOP CIVIS	Un	2,00	7,42	839,60	847,02	1.694,04	
16.2.4.3	DUTOS E CONEXÕES, CANAIS PARA FIOS E CABOS									2.651,50
16.2.4.3.1	071207	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	AGETOP CIVIS	M	50,00	23,75	17,28	41,03	2.051,50	
16.2.4.3.2	071747	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	AGETOP CIVIS	Un	25,00	11,27	12,73	24,00	600,00	
16.2.4.4	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS									1.050,40
16.2.4.4.1	040103	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF.1 A 2 M	AGETOP CIVIS	m3	20,00	36,29	0,00	36,29	725,80	
16.2.4.4.2	070633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	AGETOP CIVIS	m3	1,05	37,86	0,00	37,86	39,75	
16.2.4.4.3	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	AGETOP CIVIS	m3	15,00	18,99	0,00	18,99	284,85	
16.3	ELÉTRICO									302.802,20



16.3.1	TÉRREO								49.776,18
16.3.1.1	TOMADAS								1.202,49
16.3.1.1.1	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	Un	27,00	8,61	5,45	14,06	379,62
16.3.1.1.2	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	un	41,00	9,49	10,58	20,07	822,87
16.3.1.2	CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS								1.596,72
16.3.1.2.1	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	58,00	4,56	6,59	11,15	646,70
16.3.1.2.2	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	96,00	4,46	2,49	6,95	667,20
16.3.1.2.3	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	AGETOP CIVIS	Un	4,00	4,46	5,26	9,72	38,88
16.3.1.2.4	070647	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	44,53	70,26	114,79	114,79
16.3.1.2.5	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E (QFE-1)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	44,53	84,62	129,15	129,15
16.3.1.3	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS								6.679,72
16.3.1.3.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	800,00	5,05	1,33	6,38	5.104,00
16.3.1.3.2	063150	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 150mm (3 METROS) CHAPA 24	SBC	UN	18,00	8,89	43,01	51,90	934,20
16.3.1.3.3	071765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	AGETOP CIVIS	Un	36,00	4,46	13,36	17,82	641,52
16.3.1.4	DISJUNTORES								4.233,78
16.3.1.4.1	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	AGETOP CIVIS	Un	25,00	8,90	9,82	18,72	468,00
16.3.1.4.2	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,90	9,82	18,72	18,72
16.3.1.4.3	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,90	9,82	18,72	18,72
16.3.1.4.4	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25A	AGETOP CIVIS	Un	3,00	26,71	63,05	89,76	269,28
16.3.1.4.5	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	63,05	89,76	89,76
16.3.1.4.6	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	68,96	95,67	95,67
16.3.1.4.7	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	204,29	231,00	231,00
16.3.1.4.8	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	204,29	231,00	231,00
16.3.1.4.9	071177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	426,76	453,47	453,47
16.3.1.4.10	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	1.002,96	1.029,67	1.029,67
16.3.1.4.11	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	AGETOP CIVIS	Un	6,00	17,81	151,20	169,01	1.014,06
16.3.1.4.12	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	17,81	153,90	171,71	171,71
16.3.1.4.13	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72
16.3.1.5	FIOS E CABOS - EXCLUSIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RAMAIS								16.844,60
16.3.1.5.1	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	1.150,00	1,63	2,14	3,77	4.335,50
16.3.1.5.2	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	1.150,00	1,63	2,14	3,77	4.335,50
16.3.1.5.3	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	1.150,00	1,63	2,14	3,77	4.335,50
16.3.1.5.4	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR BRANCO (RETORNO)	AGETOP CIVIS	m	700,00	1,63	2,14	3,77	2.639,00
16.3.1.5.5	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.1.5.6	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.1.5.7	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.1.5.8	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	50,00	1,93	5,52	7,45	372,50
16.3.1.5.9	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	50,00	1,93	5,52	7,45	372,50
16.3.1.5.10	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	50,00	1,93	5,52	7,45	372,50
16.3.1.6	INTERRUPTORES								306,14
16.3.1.6.1	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	18,00	6,24	4,18	10,42	187,56
16.3.1.6.2	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	4,00	10,98	8,59	19,57	78,28
16.3.1.6.3	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	15,73	10,27	26,00	26,00



16.3.1.6.4	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,61	5,69	14,30	14,30
16.3.1.7	ILUMINAÇÃO								18.912,73
16.3.1.7.1	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X10W	AGETOP CIVIS	un	7,00	11,48	101,43	112,91	790,37
16.3.1.7.2	071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X18W	AGETOP CIVIS	un	43,00	11,48	159,33	170,81	7.344,83
16.3.1.7.3	060246	LUMINARIA DE EMBUTIR 2x10W	SBC	UN	4,00	28,47	283,52	311,99	1.247,96
16.3.1.7.4	060615	LUMINARIA DE EMBUTIR ALETADA 2X18 COMPLETA	SBC	UN	4,00	28,47	239,45	267,92	1.071,68
16.3.1.7.5	071615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO	AGETOP CIVIS	un	4,00	9,57	135,67	145,24	580,96
16.3.1.7.6	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	AGETOP CIVIS	un	7,00	4,95	26,68	31,63	221,41
16.3.1.7.7	060818	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W	SBC	UN	94,00	1,07	78,29	79,36	7.459,84
16.3.1.7.8	060436	LAMPADA LED 9W	SBC	UN	4,00	1,07	47,85	48,92	195,68
16.3.2	1º PAVIMENTO								86.705,39
16.3.2.1	TOMADAS								3.673,92
16.3.2.1.1	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	Un	15,00	8,61	5,45	14,06	210,90
16.3.2.1.2	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	un	42,00	9,49	10,58	20,07	842,94
16.3.2.1.3	92016	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	42,00	20,93	24,25	45,18	1.897,56
16.3.2.1.4	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V - CONDULETE	AGETOP CIVIS	un	36,00	9,49	10,58	20,07	722,52
16.3.2.2	CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS								3.243,90
16.3.2.2.1	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	36,00	15,84	22,54	38,38	1.381,68
16.3.2.2.2	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	82,00	4,56	6,59	11,15	914,30
16.3.2.2.3	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	128,00	4,46	2,49	6,95	889,60
16.3.2.2.4	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	AGETOP CIVIS	Un	6,00	4,46	5,26	9,72	58,32
16.3.2.3	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS								13.225,74
16.3.2.3.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	1.500,00	5,05	1,33	6,38	9.570,00
16.3.2.3.2	071211	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	AGETOP CIVIS	M	45,00	8,90	12,00	20,90	940,50
16.3.2.3.3	071701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	AGETOP CIVIS	Un	15,00	1,19	1,68	2,87	43,05
16.3.2.3.4	071151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	AGETOP CIVIS	Un	3,00	3,86	4,47	8,33	24,99
16.3.2.3.5	070351	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	AGETOP CIVIS	Un	30,00	0,30	0,40	0,70	21,00
16.3.2.3.6	063150	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 150mm (3 METROS) CHAPA 24	SBC	UN	30,00	8,89	43,01	51,90	1.557,00
16.3.2.3.7	071765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	AGETOP CIVIS	Un	60,00	4,46	13,36	17,82	1.069,20
16.3.2.4	DISJUNTORES								2.229,65
16.3.2.4.1	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	AGETOP CIVIS	Un	53,00	8,90	9,82	18,72	992,16
16.3.2.4.2	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,90	9,82	18,72	18,72
16.3.2.4.3	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	204,29	231,00	231,00
16.3.2.4.4	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	AGETOP CIVIS	Un	5,00	17,81	151,20	169,01	845,05
16.3.2.4.5	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72
16.3.2.5	FIOS E CABOS - EXCLUSIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RAMAIS								36.228,30
16.3.2.5.1	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	2.600,00	1,63	2,14	3,77	9.802,00
16.3.2.5.2	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	2.600,00	1,63	2,14	3,77	9.802,00
16.3.2.5.3	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	2.600,00	1,63	2,14	3,77	9.802,00
16.3.2.5.4	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR BRANCO (RETORNO)	AGETOP CIVIS	m	1.500,00	1,63	2,14	3,77	5.655,00
16.3.2.5.5	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.2.5.6	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.2.5.7	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20
16.3.2.5.8	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 - COR	AGETOP	M	30,00	3,11	20,96	24,07	722,10



		VERMELHO (FASE)	CIVIS							
16.3.2.5.9	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	M	10,00	3,11	20,96	24,07	240,70	
16.3.2.5.10	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	M	10,00	2,37	9,92	12,29	122,90	
16.3.2.6	INTERRUPTORES									321,92
16.3.2.6.1	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	15,00	6,24	4,18	10,42	156,30	
16.3.2.6.2	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	4,00	10,98	8,59	19,57	78,28	
16.3.2.6.3	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	15,73	10,27	26,00	26,00	
16.3.2.6.4	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,61	5,69	14,30	14,30	
16.3.2.6.5	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	22,65	24,39	47,04	47,04	
16.3.2.7	ILUMINAÇÃO									27.781,96
16.3.2.7.1	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X10W	AGETOP CIVIS	un	1,00	11,48	101,43	112,91	112,91	
16.3.2.7.2	071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X18W	AGETOP CIVIS	un	76,00	11,48	159,33	170,81	12.981,56	
16.3.2.7.3	060246	LUMINARIA DE EMBUTIR 2x10W	SBC	UN	3,00	28,47	283,52	311,99	935,97	
16.3.2.7.4	060615	LUMINARIA DE EMBUTIR ALETADA 2X18 COMPLETA	SBC	UN	2,00	28,47	239,45	267,92	535,84	
16.3.2.7.5	071615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO	AGETOP CIVIS	un	3,00	9,57	135,67	145,24	435,72	
16.3.2.7.6	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	AGETOP CIVIS	un	8,00	4,95	26,68	31,63	253,04	
16.3.2.7.7	060818	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W	SBC	UN	156,00	1,07	78,29	79,36	12.380,16	
16.3.2.7.8	060436	LAMPADA LED 9W	SBC	UN	3,00	1,07	47,85	48,92	146,76	
16.3.3	2° PAVIMENTO									56.747,12
16.3.3.1	TOMADAS									1.517,38
16.3.3.1.1	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	Un	8,00	8,61	5,45	14,06	112,48	
16.3.3.1.2	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	AGETOP CIVIS	un	70,00	9,49	10,58	20,07	1.404,90	
16.3.3.2	CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS									1.570,09
16.3.3.2.1	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	73,00	4,56	6,59	11,15	813,95	
16.3.3.2.2	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	106,00	4,46	2,49	6,95	736,70	
16.3.3.2.3	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"x4"x2"	AGETOP CIVIS	Un	2,00	4,46	5,26	9,72	19,44	
16.3.3.3	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS									6.617,40
16.3.3.3.1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	900,00	5,05	1,33	6,38	5.742,00	
16.3.3.3.2	063150	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 150mm (3 METROS) CHAPA 24	SBC	UN	10,00	8,89	43,01	51,90	519,00	
16.3.3.3.3	071765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	AGETOP CIVIS	Un	20,00	4,46	13,36	17,82	356,40	
16.3.3.4	DISJUNTORES									1.423,63
16.3.3.4.1	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	AGETOP CIVIS	Un	28,00	8,90	9,82	18,72	524,16	
16.3.3.4.2	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,90	9,82	18,72	18,72	
16.3.3.4.3	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	204,29	231,00	231,00	
16.3.3.4.4	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	AGETOP CIVIS	Un	3,00	17,81	151,20	169,01	507,03	
16.3.3.4.5	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72	
16.3.3.5	FIOS E CABOS - EXCLUSIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RAMAIS									21.291,60
16.3.3.5.1	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	1.500,00	1,63	2,14	3,77	5.655,00	
16.3.3.5.2	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	1.500,00	1,63	2,14	3,77	5.655,00	
16.3.3.5.3	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	1.500,00	1,63	2,14	3,77	5.655,00	
16.3.3.5.4	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 - COR BRANCO (RETORNO)	AGETOP CIVIS	m	800,00	1,63	2,14	3,77	3.016,00	
16.3.3.5.5	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20	
16.3.3.5.6	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20	
16.3.3.5.7	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	5,00	1,78	3,66	5,44	27,20	
16.3.3.5.8	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	M	60,00	2,37	9,92	12,29	737,40	



16.3.3.5.9	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	M	20,00	2,37	9,92	12,29	245,80
16.3.3.5.10	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	M	20,00	2,37	9,92	12,29	245,80
16.3.3.6	INTERRUPTORES								336,70
16.3.3.6.1	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	8,00	6,24	4,18	10,42	83,36
16.3.3.6.2	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	4,00	10,98	8,59	19,57	78,28
16.3.3.6.3	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	AGETOP CIVIS	Un	3,00	15,73	10,27	26,00	78,00
16.3.3.6.4	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	8,61	5,69	14,30	14,30
16.3.3.6.5	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	17,38	18,34	35,72	35,72
16.3.3.6.6	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	22,65	24,39	47,04	47,04
16.3.3.7	ILUMINAÇÃO								23.990,32
16.3.3.7.1	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X10W	AGETOP CIVIS	un	1,00	11,48	101,43	112,91	112,91
16.3.3.7.2	071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X18W	AGETOP CIVIS	un	68,00	11,48	159,33	170,81	11.615,08
16.3.3.7.3	060246	LUMINARIA DE EMBUTIR 2x10W	SBC	UN	4,00	28,47	283,52	311,99	1.247,96
16.3.3.7.4	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	AGETOP CIVIS	un	7,00	4,95	26,68	31,63	221,41
16.3.3.7.5	060818	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W	SBC	UN	136,00	1,07	78,29	79,36	10.792,96
16.3.4	IMPLANTAÇÃO								26.687,24
16.3.4.1	CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS								561,90
16.3.4.1.1	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM ATÉ 175A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90
16.3.4.2	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS								1.178,80
16.3.4.2.1	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3?) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	M	70,00	6,24	10,60	16,84	1.178,80
16.3.4.3	DISJUNTORES								1.029,67
16.3.4.3.1	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	1.002,96	1.029,67	1.029,67
16.3.4.4	FIOS E CABOS								21.607,00
16.3.4.4.1	070514	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 70 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	M	300,00	5,05	42,95	48,00	14.400,00
16.3.4.4.2	070514	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 70 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	M	100,00	5,05	42,95	48,00	4.800,00
16.3.4.4.3	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	M	100,00	3,11	20,96	24,07	2.407,00
16.3.4.5	OBRAS CIVIS								2.309,87
16.3.4.5.1	040103	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF.1 A 2 M	AGETOP CIVIS	m3	31,00	36,29	0,00	36,29	1.124,99
16.3.4.5.2	040103	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM PROF.1 A 2 M	AGETOP CIVIS	m3	6,80	36,29	0,00	36,29	246,77
16.3.4.5.3	040902	REATERRO COM APOIAMENTO	AGETOP CIVIS	m3	49,40	18,99	0,00	18,99	938,11
16.3.5	ILUMINAÇÃO EXTERNA								35.855,08
16.3.5.1	CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS								1.409,35
16.3.5.1.1	070710	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	AGETOP CIVIS	Un	5,00	64,93	74,11	139,04	695,20
16.3.5.1.2	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	AGETOP CIVIS	Un	45,00	4,46	2,49	6,95	312,75
16.3.5.1.3	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	36,00	4,56	6,59	11,15	401,40
16.3.5.2	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS								2.754,80
16.3.5.2.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	M	80,00	3,34	7,17	10,51	840,80
16.3.5.2.2	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	AGETOP CIVIS	M	300,00	5,05	1,33	6,38	1.914,00
16.3.5.3	DISJUNTORES								232,48
16.3.5.3.1	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	63,05	89,76	89,76
16.3.5.3.2	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72
16.3.5.4	FIOS E CABOS								10.909,50
16.3.5.4.1	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	600,00	1,78	3,66	5,44	3.264,00
16.3.5.4.2	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	600,00	1,78	3,66	5,44	3.264,00
16.3.5.4.3	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	600,00	1,78	3,66	5,44	3.264,00



16.3.5.4.4	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	m	90,00	1,93	5,52	7,45	670,50
16.3.5.4.5	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR AZUL (NEUTRO)	AGETOP CIVIS	m	30,00	1,93	5,52	7,45	223,50
16.3.5.4.6	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	m	30,00	1,93	5,52	7,45	223,50
16.3.5.5	ILUMINAÇÃO								20.548,95
16.3.5.5.1	071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X18W	AGETOP CIVIS	un	28,00	11,48	159,33	170,81	4.782,68
16.3.5.5.2	060615	LUMINARIA DE EMBUTIR ALETADA 2X18 COMPLETA	SBC	UN	8,00	28,47	239,45	267,92	2.143,36
16.3.5.5.3	071615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO	AGETOP CIVIS	un	38,00	9,57	135,67	145,24	5.519,12
16.3.5.5.4	060818	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W	SBC	UN	72,00	1,07	78,29	79,36	5.713,92
16.3.5.5.5	060436	LAMPADA LED 9W	SBC	UN	38,00	1,07	47,85	48,92	1.858,96
16.3.5.5.6	4009	LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR 150W	AGETOP CIVIS	un	3,00	0,00	176,97	176,97	530,91
16.3.6	SUBESTAÇÃO 150KVA								37.262,59
16.3.6.1	TRANSFORMADOR								17.456,15
16.3.6.1.1	072601	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150 KVA 13,8KV - A ÓLEO	AGETOP CIVIS	Un	1,00	118,72	17.337,43	17.456,15	17.456,15
16.3.6.2	INFRA-ESTRUTURA PARA S.E. 150kVA								4.436,50
16.3.6.2.1	051027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m3	1,00	22,34	91,00	113,34	113,34
16.3.6.2.2	070709	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	30,51	23,91	54,42	54,42
16.3.6.2.3	070257	ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA - CARTUCHO 150 G	AGETOP CIVIS	un	12,00	7,42	17,28	24,70	296,40
16.3.6.2.4	070545	CABO DE COBRE NÚ No. 70 MM2	AGETOP CIVIS	M	40,00	9,20	76,87	86,07	3.442,80
16.3.6.2.5	071380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	AGETOP CIVIS	Un	8,00	8,90	34,63	43,53	348,24
16.3.6.2.6	071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	AGETOP CIVIS	Un	10,00	5,93	12,20	18,13	181,30
16.3.6.3	EXTENSÃO DE REDE E SUBESTAÇÃO								12.349,97
16.3.6.3.1	072061	POSTE DE CONCRETO SC 11/600 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	AGETOP CIVIS	Un	1,00	0,00	1.457,36	1.457,36	1.457,36
16.3.6.3.2	071997	POSTE - FUNDAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES DA BASE DOS POSTES 11/600 PARA TRAFÓ (DIAM. 1000MM)	AGETOP CIVIS	m	1,00	286,54	259,58	546,12	546,12
16.3.6.3.3	072080	POSTE/TRAFÓ - CAMINHÃO MUNCK 12 TON. (MÍNIMO 4H/DIA)	AGETOP CIVIS	H	4,00	0,00	163,35	163,35	653,40
16.3.6.3.4	070513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2 - COR PRETO (FASE)	AGETOP CIVIS	M	15,00	4,60	29,38	33,98	509,70
16.3.6.3.5	070513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2 - COR VERMELHO (FASE)	AGETOP CIVIS	M	15,00	4,60	29,38	33,98	509,70
16.3.6.3.6	070513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2 - COR CINZA (FASE)	AGETOP CIVIS	M	15,00	4,60	29,38	33,98	509,70
16.3.6.3.7	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2 - COR VERDE (TERRA)	AGETOP CIVIS	M	15,00	2,52	15,32	17,84	267,60
16.3.6.3.8	071207	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	AGETOP CIVIS	M	40,00	23,75	17,28	41,03	1.641,20
16.3.6.3.9	071500	ISOLADOR, PINO 15 KV ROSCA 25 MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	5,93	22,40	28,33	28,33
16.3.6.3.10	071795	OLHAL PARA PARAFUSO	AGETOP CIVIS	un	4,00	8,90	10,19	19,09	76,36
16.3.6.3.11	070204	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO	AGETOP CIVIS	Un	1,00	7,42	2,79	10,21	10,21
16.3.6.3.12	071833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	AGETOP CIVIS	Un	3,00	44,53	200,96	245,49	736,47
16.3.6.3.13	070250	ARRUELA QUAD.AÇO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	AGETOP CIVIS	Un	12,00	0,00	0,69	0,69	8,28
16.3.6.3.14	071835	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	AGETOP CIVIS	Un	9,00	0,19	3,45	3,64	32,76
16.3.6.3.15	071837	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 70 MM	AGETOP CIVIS	un	9,00	0,19	4,02	4,21	37,89
16.3.6.3.16	071147	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3"	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	19,59	49,27	49,27
16.3.6.3.17	072145	PROTETOR PARA PARA-RAIO POLIMÉRICO	AGETOP CIVIS	un	3,00	0,45	19,52	19,97	59,91
16.3.6.3.18	070386	BRAÇO C AÇO GALVANIZADO , CONFORME NTD-17	AGETOP CIVIS	un	1,00	5,93	132,41	138,34	138,34
16.3.6.3.19	070771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C	AGETOP CIVIS	un	3,00	2,97	76,14	79,11	237,33
16.3.6.3.20	071016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 50MM2	AGETOP CIVIS	un	4,00	11,87	5,90	17,77	71,08
16.3.6.3.21	072329	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE COM TRANSFORMADOR	AGETOP CIVIS	un	2,00	11,87	4,33	16,20	32,40
16.3.6.3.22	071750	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	AGETOP CIVIS	un	3,00	11,87	12,47	24,34	73,02
16.3.6.3.23	071476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	AGETOP	un	3,00	5,93	54,77	60,70	182,10



			CIVIS							
16.3.6.3.24	071365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	AGETOP CIVIS	un	3,00	11,87	34,30	46,17	138,51	
16.3.6.3.25	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	1.002,96	1.029,67	1.029,67	
16.3.6.3.26	072370	SUORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR	AGETOP CIVIS	Un	2,00	44,53	110,93	155,46	310,92	
16.3.6.3.27	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM (MEDIDOR)	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90	
16.3.6.3.28	070697	CAIXA METÁLICA PARA T.C. 820X750X266MM - 250A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	40,66	926,91	967,57	967,57	
16.3.6.3.29	070697	CAIXA METÁLICA PARA DISJUNTOR GERAL 820X750X266MM - 250A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	40,66	926,91	967,57	967,57	
16.3.6.3.30	070504	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	AGETOP CIVIS	Un	2,00	3,86	11,55	15,41	30,82	
16.3.6.3.31	071791	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2"	AGETOP CIVIS	Un	2,00	8,31	34,25	42,56	85,12	
16.3.6.3.32	071777	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 3"	AGETOP CIVIS	Un	4,00	12,76	84,58	97,34	389,36	
16.3.6.4	OBRA CIVIL								3.019,97	
16.3.6.4.1	040103	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF.1 A 2 M	AGETOP CIVIS	m3	40,00	36,29	0,00	36,29	1.451,60	
16.3.6.4.2	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	AGETOP CIVIS	m3	53,00	18,99	0,00	18,99	1.006,47	
16.3.6.4.3	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM ATÉ 175A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90	
16.3.7	QUADROS GERAIS								9.768,61	
16.3.7.1	QGBT-1								2.254,16	
16.3.7.1.1	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90	
16.3.7.1.2	070270	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8"	AGETOP CIVIS	m	2,80	19,88	72,10	91,98	257,54	
16.3.7.1.3	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72	
16.3.7.1.4	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20A	AGETOP CIVIS	Un	3,00	26,71	63,05	89,76	269,28	
16.3.7.1.5	072535	TERMINAL DE PRESSAO 70 MMM2	AGETOP CIVIS	Un	2,00	13,36	9,87	23,23	46,46	
16.3.7.1.6	071464	ISOLADOR EPOXI 60X30	AGETOP CIVIS	Un	14,00	8,90	14,07	22,97	321,58	
16.3.7.1.7	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	24,58	5,58	30,16	452,40	
16.3.7.1.8	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	99,60	1,54	101,14	202,28	
16.3.7.2	QCIE-1								1.559,79	
16.3.7.2.1	070705	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	59,36	500,19	559,55	559,55	
16.3.7.2.2	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32A	AGETOP CIVIS	Un	1,00	26,71	63,05	89,76	89,76	
16.3.7.2.3	071060	CONTATOR 3 TF 40 - 9A	AGETOP CIVIS	Un	2,00	59,36	107,41	166,77	333,54	
16.3.7.2.4	070305	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" P/INST.EM PORTA DE QUADRO	AGETOP CIVIS	Un	2,00	14,85	55,70	70,55	141,10	
16.3.7.2.5	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	24,58	5,58	30,16	241,28	
16.3.7.2.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	18,74	5,58	24,32	194,56	
16.3.7.3	QGF-T								1.984,88	
16.3.7.3.1	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90	
16.3.7.3.2	070270	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8"	AGETOP CIVIS	m	2,80	19,88	72,10	91,98	257,54	
16.3.7.3.3	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72	
16.3.7.3.4	072535	TERMINAL DE PRESSAO 70 MMM2	AGETOP CIVIS	Un	2,00	13,36	9,87	23,23	46,46	
16.3.7.3.5	071464	ISOLADOR EPOXI 60X30	AGETOP CIVIS	Un	14,00	8,90	14,07	22,97	321,58	
16.3.7.3.6	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	24,58	5,58	30,16	452,40	
16.3.7.3.7	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	99,60	1,54	101,14	202,28	
16.3.7.4	QDF-1								1.984,88	
16.3.7.4.1	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90	
16.3.7.4.2	070270	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8"	AGETOP CIVIS	m	2,80	19,88	72,10	91,98	257,54	
16.3.7.4.3	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72	
16.3.7.4.4	072535	TERMINAL DE PRESSAO 70 MMM2	AGETOP CIVIS	Un	2,00	13,36	9,87	23,23	46,46	
16.3.7.4.5	071464	ISOLADOR EPOXI 60X30	AGETOP CIVIS	Un	14,00	8,90	14,07	22,97	321,58	
16.3.7.4.6	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	24,58	5,58	30,16	452,40	



16.3.7.4.7	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	99,60	1,54	101,14	202,28
16.3.7.5	QDF-2								1.984,88
16.3.7.5.1	070695	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM	AGETOP CIVIS	Un	1,00	25,86	536,04	561,90	561,90
16.3.7.5.2	070270	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8"	AGETOP CIVIS	m	2,80	19,88	72,10	91,98	257,54
16.3.7.5.3	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 40KA	AGETOP CIVIS	Un	1,00	29,68	113,04	142,72	142,72
16.3.7.5.4	072535	TERMINAL DE PRESSAO 70 MMM2	AGETOP CIVIS	Un	2,00	13,36	9,87	23,23	46,46
16.3.7.5.5	071464	ISOLADOR EPOXI 60X30	AGETOP CIVIS	Un	14,00	8,90	14,07	22,97	321,58
16.3.7.5.6	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	24,58	5,58	30,16	452,40
16.3.7.5.7	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	99,60	1,54	101,14	202,28
16.4	SPDA								17.601,76
16.4.1	078381	CARTUCHO SOLDA EXOTERMICA NR90 EXOSOLDA	SBC	UN	70,00	2,08	13,17	15,25	1.067,50
16.4.2	078030	CAIXA DE EQUALIZACAO TERRA 210x210x90 TEL-901	SBC	UN	1,00	24,23	535,24	559,47	559,47
16.4.3	061086	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	SBC	M	20,00	9,10	12,83	21,93	438,60
16.4.4	063396	CABO FLEXIVEL 6mm2 750V VERDE	SBC	M	20,00	7,97	10,65	18,62	372,40
16.4.5	061544	CONDULETE "LL" - 1"	SBC	UN	2,00	12,11	18,55	30,66	61,32
16.4.6	1008677	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ASTM A-325 5/8" x 1.1/2"	SBC	UN	220,00	0,00	6,12	6,12	1.346,40
16.4.7	067232	BUCHA NYLON COM PARAFUSO S-8	SBC	UN	220,00	0,24	0,32	0,56	123,20
16.4.8	078370	TERMINAL AEREO FERRO ZINCADO A FOGO PARA ATERRAMENTO	SBC	UN	20,00	2,75	18,03	20,78	415,60
16.4.9	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	M	70,00	1,07	57,90	58,97	4.127,90
16.4.10	507904	Clips 3/8" para haste de aterramento galvanizada ref:TEL-5238 - Rev - 02	ORSE	un	165,00	3,52	8,87	12,39	2.044,35
16.4.11	510694	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm² (SPDA)	ORSE	un	14,00	1,12	23,38	24,50	343,00
16.4.12	511002	Fornecimento de barra chata de alumínio 3/4" x 1/4"	ORSE	m	323,00	0,00	14,28	14,28	4.612,44
16.4.13	511814	Assentamento de barra chata de alumínio de 3/4" x 1/4"	ORSE	m	323,00	2,52	0,62	3,14	1.014,22
16.4.14	109710	Poliuretano flexível para vedação ref:TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	ORSE	un	22,00	0,00	48,88	48,88	1.075,36
17	PINTURA								170.534,66
17.1	TETO								32.121,93
17.1.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	AGETOP CIVIS	m2	1.504,54	7,78	1,71	9,49	14.278,08
17.1.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	1.504,54	1,14	2,13	3,27	4.919,85
17.1.3	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	AGETOP CIVIS	m2	1.504,54	4,62	3,97	8,59	12.924,00
17.2	PAREDES INTERNAS								48.667,07
17.2.1	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	AGETOP CIVIS	m2	1.818,65	9,27	5,07	14,34	26.079,44
17.2.2	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	AGETOP CIVIS	m2	1.818,65	6,51	5,91	12,42	22.587,63
17.3	PAREDES EXTERNAS								85.718,58
17.3.1	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	AGETOP CIVIS	m2	2.558,00	5,85	7,20	13,05	33.381,90
17.3.2	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	SINAPI	M2	2.558,00	10,89	9,57	20,46	52.336,68
17.4	ESTRUTURA METÁLICA								3.827,81
17.4.1	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	AGETOP CIVIS	m2	281,25	3,19	10,42	13,61	3.827,81
17.5	ESQUADRIA DE MADEIRA								199,26
17.5.1	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA - PARA PORTAS EM MADEIRA	AGETOP CIVIS	m2	8,11	9,27	5,27	14,54	117,92
17.5.2	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	AGETOP CIVIS	m2	8,11	4,18	5,85	10,03	81,34
18	DIVERSOS								204.856,67
18.1	COMP-14535375	BRISE RETRÁTIL ASA DE AVIÃO, AA350	PRÓPRIA	M2	48,81	54,25	957,58	1.011,83	49.387,42
18.2	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	AGETOP CIVIS	m2	17,64	42,80	490,04	532,84	9.399,30
18.3	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT	AGETOP CIVIS	H	40,00	74,75	0,00	74,75	2.990,00
18.4	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 P	SINAPI	M	23,44	28,09	86,07	114,16	2.675,91
18.5	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS - PARA PINTURA DE CORRIMÃO	AGETOP CIVIS	m2	6,63	3,19	10,42	13,61	90,23
18.6	COMP-22533640	ELEVADOR 825 KG/11 PASSAGEIROS 60 M/MIN ARG	COTAÇÃO	UN	1,00	0,00	122.795,93	122.795,93	122.795,93



18.7	190058	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO	SBC	M2	3,66	21,80	288,28	310,08	1.134,89
18.8	271702	BANCADA DE MARMORE	AGETOP CIVIS	m2	21,42	42,80	390,43	433,23	9.279,79
18.9	180328	GUARDA CORPO COM CORRIMÃOS/TUBO INDUSTRIAL GCR	AGETOP CIVIS	m2	20,98	14,85	323,72	338,57	7.103,20
19	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO								98.218,68
19.1	PINTURA VIÁRIA								1.030,70
19.1.1	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - COR BRANCA	SINAPI	M2	0,56	22,14	17,26	39,40	22,06
19.1.2	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - COR AMARELA	SINAPI	M2	25,60	22,14	17,26	39,40	1.008,64
19.2	PORTÕES								5.703,78
19.2.1	180305	PORTAO DE TELA E CANO GALVANIZ. PT 9 C/FERRAGENS - PARA AUTOMÓVEIS	AGETOP CIVIS	m2	9,54	38,52	559,36	597,88	5.703,78
19.3	PAVIMENTAÇÃO								91.484,20
19.3.1	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	AGETOP CIVIS	m2	1.007,00	32,85	37,94	70,79	71.285,53
19.3.2	270202	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	AGETOP CIVIS	m2	90,36	8,31	3,49	11,80	1.066,25
19.3.3	270215	PAVIMENTO EM CONCRETO TIPO CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA (PLANTIO DA GRAMA INCLUSO)	AGETOP CIVIS	m2	361,33	7,56	45,39	52,95	19.132,42
20	ACESSIBILIDADE								26.531,83
20.1	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	AGETOP CIVIS	m2	30,00	20,31	228,82	249,13	7.473,90
20.2	200589	PLACA DE SINALIZACAO TATIL EM BRAILE 20X8CM	SBC	UN	52,00	5,43	38,54	43,97	2.286,44
20.3	055036	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICACAO DE PAVIMENTO 18x18cm	SBC	UN	3,00	3,16	9,90	13,06	39,18
20.4	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	36,00	20,85	238,38	259,23	9.332,28
20.5	220001	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL	AGETOP CIVIS	m	5,88	1,22	12,34	13,56	79,73
20.6	512164	MAPA TÁTIL COM PEDESTAL EM AÇO 46X44 CM	ORSE	un	3,00	36,88	2.403,22	2.440,10	7.320,30
21	LIMPEZA								4.033,67
21.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	m2	1.687,73	1,68	0,71	2,39	4.033,67
22	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								494.062,80
22.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) - CONSIDERANDO ENGENHEIRO CIVIL 220 HORAS MENSAIS - 12 MESES	AGETOP CIVIS	H	2.640,00	74,75	0,00	74,75	197.340,00
22.2	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) - CONSIDERANDO ENGENHEIRO ELETRICISTA 110 HORAS MENSAIS - 12 MESES	AGETOP CIVIS	H	1.320,00	74,75	0,00	74,75	98.670,00
22.3	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	H	2.640,00	39,05	0,00	39,05	103.092,00
22.4	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	H	2.640,00	21,11	0,00	21,11	55.730,40
22.5	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	AGETOP CIVIS	H	2.640,00	14,86	0,00	14,86	39.230,40
VALOR ORÇAMENTO:								4.937.109,56	
BDI Reduzido13,41%:								23.089,79	
BDI OBRA 20,91%:								996.346,07	
VALOR TOTAL:								5.956.545,41	



27. ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
LOCAL: GOIÂNIA- GOIÁS
VALOR POR UNIDADE: R\$
 5.956.545,41

DATA : 30/03/2021		BDI : 0,00%		
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
AGETOP	T156 2021/10 SEM DESONERAÇÃO	119,02%	75,89%	10/2021
ORSE	2021/11	111,51%	69,89%	12/2021
SBC	2021/12 - Goiânia	114,70%	-	12/2021
SINAPI	2021/11 SEM DESONERAÇÃO	115,42%	72,81%	12/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela com BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS / DESPESAS GERAIS	43.332,51	52.393,34	100,00%												100%
				52.393,34												R\$ 52.393,34
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA / DEMOLIÇÕES	66.973,21	80.977,31	100,00%												100%
				80.977,31												R\$ 80.977,31
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26.554,89	32.107,52	100,00%												100%
				32.107,52												R\$ 32.107,52
4	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	21.779,33	26.333,39	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100%
				2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.193,57	2.204,10	R\$ 26.333,39
5	INFRA-ESTRUTURA	685.195,03	828.469,31	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									100%
				207.117,33	207.117,33	207.117,33	207.117,33									R\$ 828.469,31
6	SUPER-ESTRUTURA	1.195.376,25	1.445.329,42			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						100%
						289.065,88	289.065,88	289.065,88	289.065,88	289.065,88						R\$ 1.445.329,42
7	PAREDES / DIVISÓRIAS / PAINÉIS	144.723,14	174.984,75					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					100%
								43.746,19	43.746,19	43.746,19	43.746,19					R\$ 174.984,75
8	ESQUADRIAS	120.750,36	145.999,26									20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100%
												29.199,85	43.799,78	43.799,78	29.199,85	R\$ 145.999,26
9	VIDROS	154.071,07	186.287,32											50,00%	50,00%	100%
														93.143,66	93.143,66	R\$ 186.287,32
10	COBERTURA	78.535,59	94.957,39							10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%		100%
										9.495,74	18.991,48	18.991,48	23.739,35	23.739,35		R\$ 94.957,39
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	29.410,94	35.560,76				25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	10,00%	5,00%				100%
							8.890,19	8.890,19	8.890,19	3.556,08	3.556,08	1.778,04				R\$ 35.560,76
12	REVESTIMENTO DE FORROS	40.978,61	49.547,24								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%
											9.909,45	9.909,45	9.909,45	9.909,45	9.909,45	R\$ 49.547,24
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	410.496,57	496.331,40							30,00%	40,00%	30,00%				100%
										148.899,42	198.532,56	148.899,42				R\$ 496.331,40
14	REVESTIMENTOS DE PISOS	310.230,61	375.099,83					5,00%	5,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%		100%
								18.754,99	18.754,99	37.509,98	75.019,97	75.019,97	75.019,97	37.509,98	37.509,98	R\$ 375.099,83



15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	195.673,92	236.589,34			5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100%
						11.829,47	11.829,47	23.658,93	23.658,93	35.488,40	35.488,40	23.658,93	23.658,93	23.658,93	23.658,93	R\$ 236.589,34
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CABEAMENTO ESTRUTURADO / ALARME / SPDA	414.789,21	501.521,63			5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100%
						25.076,08	25.076,08	25.076,08	50.152,16	50.152,16	50.152,16	75.228,24	50.152,16	50.152,16	50.152,16	R\$ 501.521,63
17	PINTURA	170.534,66	206.193,46										25,00%	50,00%	25,00%	100%
													51.548,36	103.096,73	51.548,36	R\$ 206.193,46
18	DIVERSOS	204.856,67	234.778,45								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	
											46.955,69	46.955,69	46.955,69	46.955,69	R\$ 234.778,45	
19	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO	98.218,68	118.756,21					15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100%	
								17.813,43	17.813,43	17.813,43	17.813,43	17.813,43	17.813,43	11.875,62	R\$ 118.756,21	
20	ACESSIBILIDADE	26.531,83	32.079,64									25,00%	25,00%	25,00%	100%	
												8.019,91	8.019,91	8.019,91	R\$ 32.079,64	
21	LIMPEZA	4.033,67	4.877,12											100,00%	100%	
														4.877,12	R\$ 4.877,12	
22	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	494.062,80	597.371,33	8,36%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	100%
				49.940,24	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.761,03	49.820,77	R\$ 597.371,33
		4.937.109,56		424.729,31	284.148,01	585.043,36	593.933,55	486.222,95	652.935,81	737.315,03	527.562,95	333.453,51	402.571,63	509.753,68	418.875,62	
				424.729,31	708.877,32	1.293.920,68	1.887.854,24	2.374.077,19	3.027.013,00	3.764.328,03	4.291.890,97	4.625.344,48	5.027.916,12	5.537.669,79	5.956.545,41	
			5.956.545,41													
	Responsável:													BDI Reduzido 13,41%:	0,1341	
														BDI OBRA 20,91%:	0,2091	R\$ 5.956.545,41